

CONTRATO N.º 67/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 36/2021/DICP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ANIMAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS, DIRIGIDAS AOS MUNICÍPIOS QUE ESTÃO INTEGRADOS EM IPSS'S CONCELHIAS

ENTRE:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de _____, residente na freguesias de _____, concelho da _____, portador do Cartão do Cidadão número _____ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

Mónica Sofia Assunção Ferreira Cardoso, natural da freguesia de _____, concelho de _____ portador do Cartão de Cidadão número _____ residente em _____, contribuinte número _____, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 14/04/2021, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 36/2021/DICP - Aquisição de Serviços de Produção/Gravação e Transmissão de Animações Musicais e Teatrais, Dirigidas aos Municípios que estão integrados em IPSS's Concelhias.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/0602039905, Plano 2021-A-53, compromisso número 1577/2021, autorizado em 13/04/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de produção/gravação e de animações musicais e teatrais, dirigidas aos Municípios que estão integrados em IPSS's Concelhias, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €15.725,00 (quinze mil, setecentos e vinte cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

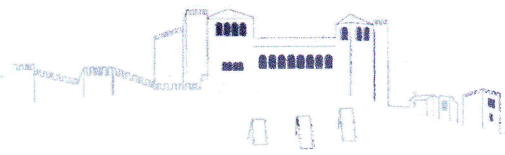
Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará até à prestação dos serviços ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar após a prestação do serviço.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do contrato escrito, até 17 de novembro de 2021.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de cidadão /N.º de Contribuinte/Naturalidade e residência das pessoas que intervêm no contrato;
- Documentos comprovativos de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 19 de abril de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE